



CONTRATO Nº. 054/2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO BRITA E EMULSAO ASFÁLTICA, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE FORMOSO DO ARAGUAIA/TO E A EMPRESA FRANCISCO GILBERTO OSÓRIO DOS SANTOS-ME.

Pelo presente contrato particular de **aquisição de brita e emulsão asfáltica** entre as partes, a **Prefeitura de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF nº 02.075.216/0001-41**, situada na Avenida Hermínio Azevedo Soares, nº 150, Centro, na cidade de Formoso do Araguaia/TO neste ato representada pelo Senhor **WAGNER COELHO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, aqui denominada **CONTRATANTE**, e FRANCISCO GILBERTO OSÓRIO DOS SANTOS -ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 01.555.025/0001-14, estabelecida na rua Nº 08, Nº 355, Sala B, Município de Formoso do Araguaia Estado de Tocantins, neste ato representada por seu proprietário o Senhor Francisco Gilberto Osório dos Santos -ME, aqui denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do **Pregão Presencial nº 007/2019-Republicado**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da lei nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação futura das empresas relacionadas na Seção II deste instrumento, destinado a **aquisição de brita e emulsão asfáltica para serem utilizados na operação tapa buracos de Ruas e Avenidas de Formoso do Araguaia/TO, conforme mencionado na ARP (Conforme Ata de Registro de Preços nº 027/2019).**

2.2. Planilha Demonstrativa de Preços:

Item	Descrição	Und.	Qtde.	Marca	V. Unit	V. Total
01	Brita nº 0 (zero) lavada	TON	600	Min.Rio Formoso	84,00	50.400,00
02	Emulsão Asfáltica RR-2 C	TON	150	Centro Oeste	2.650,00	397.500,00
03	Emulsão Asfáltica CM-30	TON	100	Centro Oeste	5.690,00	569.000,00
04	Emulsão Asfáltica RM-1 C	TON	50	Centro Oeste	2.810,00	140.500,00
Total						1.157.400,00

3. **DO PREÇO:** A qualquer tempo, o preço contrato poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores Contratados para negociar o novo valor.

3.1 Caso o fornecedor Contratado se recusar a baixar os seus preços, o Órgão fiscalizador poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.



4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: **O contrato terá vigência de 12 meses** a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado se presentes os requisitos legais e se de acordo com a vontade das partes.

5. DA VINCULAÇÃO: As especificações constantes neste Contrato, independentemente de transcrição.

6. DA REVOGAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. O fornecedor Contratado poderá ter os seus preços revogados no contrato, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.2 A revogação do seu contrato poderá ser:

6.2.1. a pedido do próprio Contratado, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Contrato, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

6.2.2. por iniciativa da Administração Municipal, quando o fornecedor Contratado:

a) não aceitar reduzir o preço Contratado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesses públicos, devidamente motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes do Contrato;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes do Contrato;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Contrato ou nas solicitações dela decorrentes;

6.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração Municipal fará o devido apostilamento no Contrato e informará aos Proponentes a nova ordem de preço.

7. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. A entrega deverá ser efetuada **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da **SOLICITAÇÃO** feita pelo Departamento de Compras, conforme necessidade desta administração não podendo ser superior a 2 (duas) toneladas por solicitação obedecendo aos cronogramas especificados nos requerimentos, conforme orientação do setor de Compras da Prefeitura Municipal.

7.2 - Após a verificação, através de comunicação oficial do responsável pelo recebimento dos produtos, serão indicadas as eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para execução.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA- TO.

8.2.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao Contrato.

8.2.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços prestados e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

8.2.3. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando o FORNECEDOR ciente de que as certidões apresentadas no ato do Contrato deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

8.2.4. Acompanhar, controlar e avaliar os serviços, através da unidade responsável por esta atribuição.



9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. A FORNECEDORA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao contrato, bem como, aplicáveis aos casos de Contrato.

9.2 Durante o fornecimento a Empresa deverá:

9.2.1 Atender prontamente às solicitações da Administração Municipal no fornecimento dos materiais nas quantidades e especificações do **CONTRATO** de acordo com a necessidade deste órgão, a partir da solicitação do Setor de Compras em quantidades não superior a 2 (duas) toneladas por solicitação.

9.2.2. Entregar os materiais, acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas.

9.2.2.1. A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscal e Trabalhista;

9.2.3. Substituir qualquer material que não estejam dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho.

9.2.4 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a Administração ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.

9.2.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

9.2.6 Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação.

9.2.7 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

9.2.8 Comunicar imediatamente ao Contratado sobre qualquer defeito apresentado.

9.2.9 Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, embalagem e seguro quando da entrega dos materiais.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ UNIDADE SOLICITANTE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	FONTE	FICHA
Secretaria Municipal de Infra-Estrutura.	03.09.01.15.451.0003.2.037	3.3.90.30	00.10	146 2000

11 – DA RELAÇÃO EMPREGATÍCIA E DOS ENCARGOS SOCIAIS:

11.1 – As partes desde já ajustam que não existirá para o CONTRATANTE solidariedade quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os empregados do CONTRATADO, cabendo a esta assumir de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia.

12 – DO FORUM:

12.1 – Para dirimir quaisquer dúvidas decorrente da presente do Contrato, elegem as partes o Fórum da cidade de Formoso do Araguaia/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13 – DAS ASSINATURAS:

13.1 - O presente Contrato, após lida e analisada será assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Formoso do Araguaia- TO e dos fornecedores do quadro acima.

Formoso do Araguaia/TO, 25 de agosto de 2019.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA

Fis nº: 158

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA- TO
WAGNER DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito

CONTRATADO
FRANCISCO GILBERTO OZÓRIO DOS SANTOS ME
CNPJ: 01.555.025/0001-14
EMPRESA

Testemunhas:

1 João Raimundo A. L. C.
CPF: 534.727.641-04

2 Leilão T. R. R. L.
CPF: 017185.391-58